



Secretaria de
Estado da
Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL RIO VERMELHO

RESOLUÇÃO N° 010/2021 – CIR RIO VERMELHO

Aprovar por consenso a proposta de Habilitação de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Tipo 3 (EMAESM-3) no município de Itaberaí – GO.

O Coordenador e Vice Coordenador da Comissão Intergestores da Regional Rio Vermelho, no uso de suas atribuições regimentais, que lhes foram conferidas e, considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- 4 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políÓcas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de





Secretaria de
Estado da
Saúde



Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

11-A Portaria nº 544, de 07 de maio de 2018, que define diretrizes para o cadastro do novo porte de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas do Tipo IV (CAPS AD IV) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dá outras providências; em seu artigo 4º onde ficam incluídas na tabela de Equipes do CNES, Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM), sendo o código 59 para o cadastro para eMAESM 3. No artigo 5º a equipe eMAESM 3 é composta por um médico psiquiatra, dois psicólogos, uma assistente social e mais um profissional na seguinte listagem: psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo;

12-A exigência do Ministério da Saúde de que, para a habilitação do município é necessário a apreciação e aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da proposta de implantação de 1(uma) equipe eMAESM-3;

13-As discussões e pactuações ocorridas na 5ª Reunião Ordinária da CIR Rio Vermelho, no dia 03 de agosto de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar por consenso dos presentes a proposta de habilitação de uma (1) Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Tipo 3 (três), eMAESM-3, no município de Itaberaí-GO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Goiás, 04 de Agosto de 2021

DIVINO DONIZETE GUEDES

VICE-COORDENADOR DA CIR RIO VERMELHO

MARCOS ELIAS DA NEIVA

COORDENADOR DA CIR RIO VERMELHO